

006 Comunidade Evangélica Aliança Cristã - **DEFERIDO**

007 União Brasil Jovem - **DEFERIDO**

008 Partido da Social Democracia Brasileira PSDB Jovem – MS - **DEFERIDO**

009 Associação Beneficente da Cidade de Dourados - **INDEFERIDO** - Não atendeu ao requisito do item: II) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de no mínimo um ano de funcionamento;

010 Associação Movimento Brasil Livre - **INDEFERIDO** - Não apresentou os documentos dos itens: I) Estatuto Social ou Regimento Interno; III) Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal; IV) Relatório de Atividades referentes ao último ano que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes, e comprovação de atuação com matéria em site, jornal, vídeos ou rede social; VI) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

011 Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados - **INDEFERIDO** - Não apresentou os documentos dos itens: II) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de no mínimo um ano de funcionamento; III) Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal; IV) Relatório de Atividades referentes ao último ano que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes, e comprovação de atuação com matéria em site, jornal, vídeos ou rede social; VI) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

012 Instituto 10 min com Deus / 10MCD - **INDEFERIDO** - Não apresentou os documentos dos itens: I) Estatuto Social ou Regimento Interno; II) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de no mínimo um ano de funcionamento; III) Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal; IV) Relatório de Atividades referentes ao último ano que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes, e comprovação de atuação com matéria em site, jornal, vídeos ou rede social;

Campo Grande, MS – 16 de fevereiro de 2024.

Lucas Conceição Basílio

Coordenador da Comissão Eleitoral

Sebastião Gabriel Costa Ferreira

Membro da Comissão Eleitoral

Isabela de Paula Nantes

Membro da Comissão Eleitoral

Linniker Matheus Magalhães dos Santos

Membro da Comissão Eleitoral

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 993 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Art. 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 941, de 22 de agosto de 2022, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Nova Lima – Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 941, de 22 de agosto de 2022, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Nova Lima - Município de Campo Grande - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Nova Lima:

I - Ana Aparecida Faustino;

II - Antônio Vieira de Souza;

III - Celma Martins Bandeira Matumoto dos Santos;

IV - Cristovam Romero Sanches;

V - Deborah Suelen Castro de Souza;

VI - Emi Corrêa de Souza;
VII - Francielly da Silva de Souza;
VIII - Jeane Freitas de Jesus;
IX - Jairo Corrêa;
X - João Marcelo Pereira;
XI - Julici Pará de Moraes;
XII - Maria de Fátima Faustino de Oliveira;
XIII - Marcílio Maciel dos Santos;
XIV - Nelson Pereira de Araújo;
XV - Pasini Brites Catharinelli;
XVI - Pedro Domingos Faustino de Oliveira;
XVII - Sérgio Quirino;
XVIII - Wellington Rocha Graeff”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 994 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Art. 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 979, de 28 de setembro de 2023, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Mundo Novo - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 979, de 28 de setembro de 2023, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Mundo Novo - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Mundo Novo – MS.

I – Ademir Stocker Vitoreli;
II - Antônio Correa;
III - Arlindo Andrade;
IV - Ana Paula Carvalho Ferro;
V - Claudio Rankel;
VI - Carmen Cristina Ivantes Lucca;
VII - Celso Maciel Veiga;
VIII - Cheila Mara Gallina;
IX - Eli Cleiton Viana;
X - Eliete Feitosa Tel;
XI - Elias de Souza Borges;
XII - Geraldo Vignoli;
XIII - Gilberto da Silva Junior;
XIV - Jair de Alencar;
XV - João Marcos da Cruz;
XVI - Jose Antonio Ferreira;
XVII - João Arlindo Pedro;
XVIII - Julio Alexandre Ivantes Lucca;
XIX - Kalid Mahmoud Nage;
XX - Levi Lopes;
XXI - Liliane Maya Noetzold;
XXII - Milton Ferro;
XXIII - Maicon Aparecido Carvalho;
XXIV - Nildo Gomes da Silva;
XXV - Oldegar Cesar Saucedo;
XXVI - Rafael de Oliveira Lacerda;